

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Serviço de manutenção de consultórios odontológicos
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada, pelo período de 6 meses, para a realização de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os consultórios odontológicos são compostos por vários equipamentos necessários à prática da Odontologia, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos que sem a devida manutenção preventiva e corretiva, podem prejudicar o atendimento dos pacientes. A contratação visa obter uma manutenção contínua e preventiva dos equipamentos odontológicos, evitando uma série de transtornos e consequente paralisação dos atendimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação visa manter os consultórios em perfeito funcionamento e assim oferecer qualidade no atendimento prestado aos pacientes da Rede Pública de Saúde.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO



5.1. O objeto contratado deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, junto as Unidades de Saúde:

Unidade	Endereço
Centro de Saúde II	Avenida Tiradentes, 934 – Centro
PAS Samuel Martins Figueira	Rua José Amorim Ribeiro, 581 – Vila Fabiano
PAS Abelardo Pinheiro Guimarães	Rua Carlos Crozatti, 186 – Luiz Brondi
USF Aparecido Rodrigues Mouco	Rua Agostinho Santana, s/n, Santa Aureliana
USF Sodrelia	Rua José Queiroz, 230 – Distrito de Sodrelia
USF Caporanga	Rua Sebastião Manoel dos Santos, 276 – Distrito de Caporanga
USF Waldomiro Ferreira Neves	Rua Francisco Sanson, 450 – Vila Mathias
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Alexandre Begueto, s/n, Bairro Estação

5.2. Deverão ser prestadas, mensalmente, 1 (uma) manutenção preventiva em cada consultório odontológico, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação, com prazo de até 24 horas para atendimento.

5.3. Os serviços deverão ser executados diretamente nos consultórios odontológicos, no período das 7 (sete) horas às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

5.4. Caso seja necessário os equipamentos poderão ser retirados do local e levados para manutenção, sendo a contratada responsável pela retirada e instalação.

5.5. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem em:

- a) Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos ao equipamento);
- b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida;
- c) Lubrificação geral;
- d) Aferição e posterior calibração do equipamento.

5.6. A manutenção corretiva será solicitada assim que o equipamento apresentar algum problema, devendo a contratada comparecer no local no prazo de até 24 horas para manutenção.

5.7. A manutenção corretiva consiste em reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, deixando-os em perfeito estado de uso.

5.8. Caso seja necessária a substituição de peças, deverá ser apresentada relação das mesmas para aquisição a ser realizada pelo município, sendo a contratada responsável pela substituição.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5.9. Equipamentos que dependam de Assistência Técnica Autorizada da marca, deverão ser encaminhados ao Setor de Coordenação de Saúde Bucal, juntamente com relatório sobre o problema apresentado.

5.10. A Contratada é responsável por relatar problemas nos equipamentos, originados pelo mau uso dos mesmos.

5.11. Os serviços a serem executados, devem obedecer, no mínimo, o abaixo discriminado:

- Cadeira: Verificação de todos os movimentos da cadeira, lubrificação da articulação, verificação do nível de óleo e eventual substituição, correção de falhas na fiação, instalação, substituição de peças com desgaste.
- Refletor: Análise de mau contato na lâmpada com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação.
- Equipo: Verificação de desgastes nos suportes de pontas, análise de vazamentos de água na torneira da alta rotação, verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras, análise de vazamento de ar na tampa “pet” e no reservatório, observação de vazamento de ar e água nas válvulas da seringa.
- Unidade auxiliar: Verificação de rachaduras e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água, análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suctores e observação do ralo da cuspeira.
- Mochos: substituição dos rodízios.
- Equipamento de Raios-x Odontológico: Verificação de vazamentos de raios secundários, análise do regulador de tempo, lubrificação das articulações, observação de eventuais vazamentos de óleo da ampola.
- Bomba vácuo: Verificação dos contatos elétricos, limpeza do conjunto suctor e limpeza dos filtros.
- Negatoscópio: Verificação das lâmpadas e chave liga/desliga.
- Fotopolimerizador: Verificação da potência da intensidade de luz e mau contato das lâmpadas.
- Amalgamador: Observação de vazamentos, análise da rotação do motor dosador, análise de buchas e observação do eixo dosador.
- Compressor: Verificação do controle da pressão de ar (mínima e máxima), correção dos vazamentos de ar e óleo com eventual substituição, verificação dos vazamentos de ar através da válvula de retenção e do pressostato, limpeza da válvula de retenção.
- Ultrassom com jato de bicarbonato: Observação de vazamentos, análise da rotação do motor dosador, análise de buchas e observação do eixo, calibração e limpeza da placa.

5.12. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução dos mesmos.



6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicara na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente pedido encontra base jurídica no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada pelo menor valor por item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do termo e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- 11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Alessandra de Melo Gomes Madalena, Coordenadora de Saúde Bucal, inscrita no CPF sob nº 162.xxx.xxx-25

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria da Saúde
- 02.04.01 – FMS – Atenção Primária
- 10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de maio de 2026.

Patricia Gazzola Beccheri
Responsável Setor de Compras - SMS

